



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

DANGELO MOTTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 141/2017

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação emergencial e temporária de dois operadores de máquinas e equipamentos rodoviários para atuar no 4º Distrito, Dr. Edgardo Pereira Velho.

As máquinas e tratores que serviam aquela localidade precisaram ser recolhidos para conserto, já que não havia condições de uso. Com os consertos, teremos patrula, retro, trator de caminhão para servir aquele distrito, porém só temos um operador, somando-se o fato de que um operador efetivo que lá atua está em férias e após aposentadoria, conforme requerimento em anexo.

Como a necessidade é temporária, por ora, até a realização de novo concurso, e emergencial, é que encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de novembro de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 141/2017

de 16 de novembro de 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de **2 (dois) servidores** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, sendo um para suprir a vaga do servidor que foi nomeado Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, para atuar no 4º Distrito, Dr. Edgardo Pereira Velho.

Art. 2º - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, pelo período inicial de seis meses, sujeito à prorrogação.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

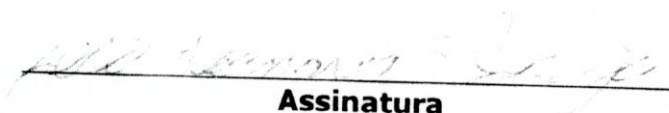
Secretaria Municipal de Finanças
e-mail: finanças@mostardas.rs.gov.br

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
MOSTARDAS – RS

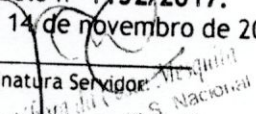
JOSE LEONARDO BITENCOURT

DIOGO, abaixo assinado, residente e domiciliado na Localidade de Solidão - MOSTARDAS/RS CEP:96270-000, fone: 999103754, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência se digne conceder-lhe **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais** conforme art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, no cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Padrão "V" , Classe "F", matrícula nº 225**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de **05/12/2017**.

Mostardas-RS, 14 de novembro de 2017.


Assinatura

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Finanças
Protocolo nº **1132/2017**.
Data: **14** de novembro de 2017.

Assinatura Servidor: 

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Protocolado em:
Data: ____ de novembro de 2017.

Protocolista